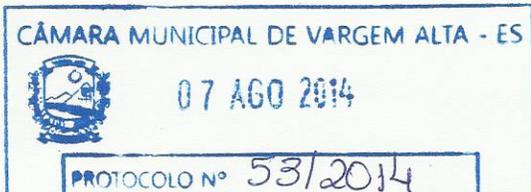




PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 28 /2014



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO PARA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação mensal, no montante de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos, ao Pregoeiro do Município e membros da Equipe de Apoio.

Art. 2º No caso de impedimento, falta ou férias do Pregoeiro e, havendo necessidade da realização de pregão no referido período, a Administração poderá nomear outro servidor para assumir os trabalhos, o qual perceberá a título de gratificação, o percentual mencionado no artigo anterior, proporcionalmente ao período que perdurar a nomeação.

Art. 3º A gratificação instituída ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, não poderá ser cumulativa a outra gratificação percebida pelo servidor.

Art. 4º Para as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2014.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de agosto de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

BAIXADO À
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em, 11/08/2014

PRESIDENTE

Baixado à
Comissão de Finanças,
Orçamento e Tomada de Contas
Em, 11/08/2014

PRESIDENTE

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Telefone: (28) 3528-1010 - CEP 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMO SENHORES VEREADORES.

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO PARA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA”**.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei tem por escopo instituir o pagamento de gratificação aos Pregoeiros e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

De início, cumpre explicar que o Pregão, modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520, de 2002, vem sendo cada vez mais utilizado pela administração pública de todas as esferas de governo, em razão das vantagens que proporciona, entre as quais maior transparência, agilidade e economia de recursos nas compras públicas.

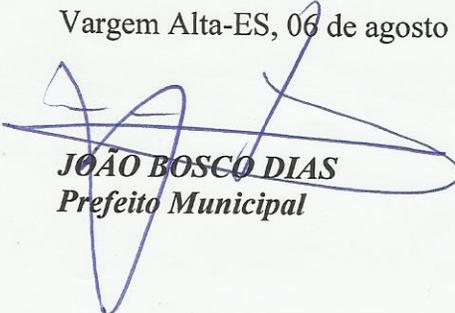
O emprego dessa importante modalidade de licitação é viabilizado fundamentalmente pela figura do Pregoeiro. De acordo com o art. 3º, IV, da referida lei, a função de Pregoeiro é exercida por servidor público integrante do quadro de pessoal do órgão ou entidade promotora da licitação, designado para esse fim pela autoridade competente. Suas atribuições, com a colaboração da equipe de apoio, abrangem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. O Pregoeiro atua também como negociador, nos limites da lei, em busca das melhores condições para a administração pública.

As atribuições cometidas ao Pregoeiro envolvem grande responsabilidade e complexidade e demandam experiência e conhecimentos específicos para que sejam realizadas a contento. Como disposto no art. 10, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005, que regulamenta a utilização do pregão no âmbito da União, “somente poderá exercer a função de pregoeiro o servidor ou o militar que reúna qualificação profissional e perfil adequados, aferidos pela autoridade competente”.

Os servidores públicos designados para as funções de pregoeiro e equipe de apoio desempenham, em geral, tarefas mais complexas que as do próprio cargo de origem, mas ainda assim não fazem jus a nenhum acréscimo de remuneração. Registre-se, a propósito, que a maioria dos Estados e Municípios já instituíram gratificações específicas para Pregoeiros e equipe de apoio, visando remunerar condignamente a função e motivar os servidores a assumi-la.

Por essas razões defendemos a instituição de vantagem pecuniária para os servidores que atuam como pregoeiros e equipe de apoio, tendo em vista, ainda, que atividade exercida por eles é realizada sem detrimento das atividades do cargo de origem.

Vargem Alta-ES, 06 de agosto de 2014.


JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

CNPJ: 31.723.570/0001-33

IMPÁCTO FINANCEIRO

GRATIFICAÇÃO de 20% (VINTE POR CENTO) - PREGOEIRO E EQUIPE DE PREGÃO

Conforme Relatório de Gestão Fiscal apresentado pela Contabilidade da Prefeitura Municipal de Vargem Alta em 30/06/2014 e levantamento das despesas com folha de pagamento dos funcionários que atuam na Equipe de Pregão em junho de 2014, segue o relatório:

Receita Corrente Líquida Acumulada até 1º Semestre 2014 (Junho)	49.845.854,41
Gasto Total com Pessoal Acumulado até 1º Semestre 2014 (Junho)	25.383.486,59
Percentual de Comprometimento de Gasto com Pessoal até Junho/2014	50,92
Valor a ser acrescido no Gasto Total com Pessoal em julho de 2014	2.809,44
Gasto total projetado em curso como o aumento proposto	25.386.296,03
Receita Corrente Líquida Acumulada até 1º Semestre 2014 (Junho)	49.845.854,41
Percentual a ser Comprometido de Gasto com Pessoal com o aumento pretendido em Julho/2014	50,93
Limite Máximo Permitido (54,00%)	26.916.761,37
Limite Prudencial (51,30%)	25.570.923,31

OBSERVAÇÃO: O calculo foram realizados com projeção no aumento salarial dos funcionários, tomando-se por base a diferença entre a média salarial mensal do aumento pretendido e o que se vem pagando aos servidores .

Importante observar as exigências contidas na Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente em relação ao Limite Prudencial.

Vargem Alta, 31 de julho de 2014.

Antônio  Airino Belém Rabelo
Prefeito Municipal
CNPJ - 012178/0-1
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

INFORMAÇÕES PARA CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO

GRATIFICAÇÃO DE 20%

HISTÓRICO	INCIDÊNCIA	VALOR – R\$
REMUNERAÇÃO	MENSAL	2.418,50
INSS (patronal)	MENSAL	110,00
13º (gratificação natalina)	ANUAL	2.418,50
INSS sobre 13º (patronal)	ANUAL	110,00
1/3 FÉRIAS	ANUAL	806,17
INSS s/ 1/3 férias (patronal)	ANUAL	36,67
TOTAL	MENSAL	2.528,50
TOTAL	ANUAL	33.713,34
MÉDIA MENSAL		2.809,44

Vargem Alta, 31/07/2014.


Cláudia dos Santos Mattos
Gerente de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DO GASTO COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (Últimos 12 meses)	Resto a Pagar
	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.098.580,90	2.110.504,65	2.133.704,63	2.256.444,83	2.919.950,06	2.369.846,05	2.159.022,67	2.107.813,50	2.098.048,04	2.129.164,82	2.173.367,70	2.171.966,86	26.728.414,71	
Pessoal Ativo	2.012.169,26	2.024.093,01	2.046.250,74	2.165.720,45	2.687.560,62	2.276.883,37	2.062.638,01	2.011.341,28	1.999.065,48	2.029.699,50	2.073.902,38	2.071.055,54	25.460.377,64	
Pessoal Inativo e Pensionistas	86.411,64	86.411,64	87.453,89	90.724,38	232.389,44	92.962,68	96.384,66	96.472,22	98.982,56	99.465,32	99.465,32	100.913,32	1.268.037,07	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização														
Salário Família														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)	116.059,79	87.926,35	88.927,35	112.475,84	233.862,90	94.436,14	99.067,90	98.007,02	100.517,36	104.390,12	101.000,12	108.257,23	1.344.928,12	
Indenização Por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial	29.648,15	1.514,71	1.473,46	21.751,46	1.473,46	1.473,46	2.683,24	1.534,80	1.534,80	4.924,80	1.534,80	7.343,91	76.891,05	
Despesas de Exercícios Anteriores														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	86.411,64	86.411,64	87.453,89	90.724,38	232.389,44	92.962,68	96.384,66	96.472,22	98.982,56	99.465,32	99.465,32	100.913,32	1.268.037,07	
Encargos Sociais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.982.521,11	2.022.578,30	2.044.777,28	2.143.968,99	2.686.087,16	2.275.409,91	2.059.954,77	2.009.806,48	1.997.530,68	2.024.774,70	2.072.367,58	2.063.709,63	25.383.486,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	890.665,42	883.764,59	860.611,04	875.669,46	1.037.791,26	922.313,33	792.163,66	836.114,38	973.907,87	959.530,29	941.770,81	984.064,78	10.958.366,89	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	3.505.550,78	3.539.213,17	4.404.882,34	3.764.689,93	3.952.581,09	4.711.396,23	4.412.645,73	4.497.978,37	3.986.187,53	4.347.349,39	4.532.813,08	4.190.566,77	49.845.854,41	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (*)	56,55	57,15	46,42	56,95	67,96	48,30	46,68	44,68	50,11	46,57	45,72	49,25	50,92	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	1.892.997,42	1.911.175,11	2.378.636,46	2.032.932,56	2.134.393,79	2.544.153,06	2.382.828,09	2.428.908,32	2.152.541,27	2.347.568,67	2.447.719,06	2.262.906,06	26.916.761,37	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3	1.798.347,55	1.815.616,36	2.259.704,64	1.931.285,93	2.027.674,10	2.416.946,27	2.263.687,26	2.307.462,90	2.044.914,20	2.230.190,24	2.325.333,11	2.149.760,75	25.570.923,31	

JOÃO BOSCO DIAS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF - 011.214.497-78

ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO
 CONTADOR - CRC - 012178-0

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS